

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Concurso para Escriturário Nível I — Consulta sobre admissão

São convocados, pela primeira vez, a comparecer à Seção de Pessoal, da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, à Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, n.º 9-75, no dia 3 de maio de 1975, às 10 horas, a fim de se manifestar sobre as vagas de Escriturário — Nível I, os seguintes candidatos aprovados no concurso: Luiz Carlos Marconi, Luiz Carlos Isnardi, Marco Antonio Alves Corrêa Pina e Vera Aparecida Umitati.

(29-30-1)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Concurso para as funções de Médico Radiologista

Estarão abertas no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto no período de 28-4-75 à 12-5-75, as inscrições ao concurso para preenchimento de vaga na função de Médico Radiologista.

Os candidatos deverão ser brasileiros e apresentar: título de eleitor; certificado de reservista; cédula de identidade; 2 (duas) fotos 3x4; Atestado de Antecedentes passado por Autoridade Policial do domicílio; fotocópia, autenticada, do Diploma de Médico; carteira do C.R.M.; CIC (Imposto de Renda); Curriculum Vitae com os comprovantes das atividades e taxa de inscrição de Cr\$ 14,00.

Os salários são de Cr\$ 1.932,00 mais Cr\$ 750,00 de nível universitário para jornada de 24 horas semanais de trabalho.

O concurso será realizado em data a ser oportunamente divulgada.

Maiores informações no Serviço de Pessoal do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, na rua Bernardino de Campos n.º 1.000, na cidade de Ribeirão Preto — SP.

(29-30-1)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REITORIA

Concurso: Estatístico (CR-57) — Edital STS-3, n.º 042-75 — Abertura de Inscrições

A CODAGE da Reitoria da USP torna pública a abertura de inscrições em concurso para provimento das funções autárquicas de Estatístico, padrão "20-A", Nível I, na cidade de São Paulo.

As inscrições serão recebidas no período de 14-4 a 9-5-75, de 2.a a 6.a feira, das 9,30 horas às 11,30 horas e das 13,30 às 17 horas, no seguinte local: Serviço de Treinamento e Seleção de Pessoal da CODAGE — Edifício da Reitoria, Bloco K, 1.o andar, Cidade Universitária.

O concurso será regido pelas Instruções Especiais IE-R-51.

1 — Estas Instruções Especiais regem o concurso para provimento de funções autárquicas de Estatístico, padrão "20-A", Nível I, dos quadros da Universidade de São Paulo, conforme dispõe a Portaria GR-239, de 3-5-66, com as modificações introduzidas pelas Portarias GR-352, de 25-4-67, GR-563, de 6-9-68 e GR-939, de 29-10-69.

2 — As funções em concurso serão exercidas em Regime de Dedicação Exclusiva (40 horas semanais) e os salários correspondem a Cr\$ 4.264,00 mensais. Exclusivamente a critério da Administração, as funções poderão ser exercidas em regime de 30 horas semanais de trabalho, com os salários correspondentes a Cr\$ 2.132,00 mensais.

3 — São condições de inscrição:

a) estar devidamente habilitado para o exercício da profissão de Estatístico nos termos da legislação em vigor; b) pagar a taxa de inscrição; c) brasileiro; d) ter votado na última eleição, pago a respectiva multa ou ter-se justificado nos termos da lei; d) quanto ao sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com a Segurança Nacional.

4 — Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição, apresentar-se no local de inscrição referido no Edital de Abertura de Inscrição, munido de: a) cédula de identidade; b) título de eleitor; c) quanto ao sexo masculino, documento que comprove sua quitação com o Serviço Militar, de acordo com a Lei n.º 4.375-54, retificada pela Lei n.º 4.754-68 e regulamentada pelo Decreto n.º 57.654, de 20-1-66; d) cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional de Estatístico expedida pelo Conselho Regional de Estatística de São Paulo; e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Observação: O candidato deverá, à data do provimento da função, ter idade inferior a 55 anos, sendo dispensado desse limite de idade os servidores públicos estaduais que contem mais de 2 anos de efetivo exercício.

5 — Os servidores admitidos a título pré-cário para as funções em concurso, nos termos do artigo 4.o da Portaria GR-1.319-70, conjugado com o artigo 1.o, parágrafo 1.o, item III do Ato Complementar n.º 52-69, bem

como aqueles que, até 15 de março de 1967, não chegaram a completar dois anos de contínuo exercício, serão inscritos "ex-ofício", devendo, contudo, satisfazer, no prazo das inscrições, as condições estabelecidas no item 3 destas Instruções Especiais.

6 — A aprovação da inscrição dependerá de comprovação pelo candidato, no ato de inscrição, de todas as exigências explícitas no item 3.

7 — Não serão aceitas inscrições por via postal.

8 — O concurso constará de uma prova de Conhecimentos Especiais, com questões de acordo com o programa a ser distribuído no ato de inscrição.

9 — A prova deste concurso será efetuada em dia, hora e local oportunamente divulgados por edital.

10 — Não haverá segunda chamada para a prova.

11 — A prova será avaliada numa escala de 0 a 100 pontos.

12 — Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 55 pontos na prova de Conhecimentos Especiais.

13 — Os candidatos serão classificados, por cidade, de acordo com a nota final. O candidato entrará apenas na lista de classificação da cidade onde se inscreveu e prestou a prova.

14 — No prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da prova, poderá o candidato requerer a revisão da nota.

15 — Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato: a) ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira ou da Revolução Constitucionalista de 1932; b) casado ou viúvo que tiver maior número de filhos; c) casado; d) solteiro que tiver filhos reconhecidos ou que for arrimo de família; e) de menor idade.

16 — A admissão obedecerá, para cada cidade, à ordem rigorosa de classificação.

17 — Os servidores contratados nos termos da Resolução 510-74 para as funções em concurso terão seus contratos obrigatoriamente rescindidos a partir da data em que o candidato habilitado em concurso entrar em exercício da função correspondente.

18 — O candidato será admitido em estágio experimental durante o qual será apurada a conveniência ou não de sua permanência na função.

19 — O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data de sua homologação.

20 — A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte dos

candidatos e o compromisso tácito de aceitação do concurso, tal como aqui se acham estabelecidas.

(29-30-1)

Universidade Estadual de Campinas**REITORIA**

Acham-se abertas na UNICAMP:

Tomada de Preços n.º 046/75, aquisição de flanelas e solvente derivado de petróleo, com Encerramento marcado para o dia 9-5-75, às 14 horas;

Tomada de Preços n.º 047/75, aquisição de fósforos e mantas de aquecimento, agitadores magnéticos e transformadores de 1,5 KVA; com Encerramento marcado para o dia 9-5-75, às 14 horas;

Tomada de Preços n.º 048/75, aquisição de 300 m³ de gás hélio, com Encerramento marcado para o dia 9-5-75, às 14 horas.

Os editais, na íntegra, serão fornecidos aos interessados na Cidade Universitária, em Barão Geraldo, Campinas, ou, na Seccional de São Paulo à Rua Dom José de Barros, 301, 1.a sobreloja conjunto 138.

(30)

Tribunal de Justiça**DIRETORIA DE DIVISÃO DO MATERIAL**

Acham-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as Tomadas de Preços:

n.º 65/75, para a aquisição de mobiliário destinado ao Fórum da Comarca de Guarulhos, com a abertura das propostas marcada para as 14,30 horas do dia 12 de maio de 1975;

n.º 66/75, para a aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, para o Fórum da Comarca de Araçatuba, com a abertura das propostas marcada para as 13 horas do dia 16 de maio de 1975;

n.º 67/75, para a manutenção de aparelhos de ar condicionado, que se encontram instalados no Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, com a abertura das propostas marcada para as 14 horas do dia 16 de maio de 1975;

n.º 68/75, para aquisição e instalação de parede divisoria de gesso e complementos, com a abertura das propostas marcada para as 14 horas do dia 9 de maio de 1975.

O inteiro teor dos editais e os demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na Diretoria de Serviço — Compras, do Tribunal de Justiça, Praça João Mendes Júnior, 8.o andar, sala 816, das 11 às 19 horas.

(30)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Diário da Assembléia

SÃO PAULO**DECRETO LEGISLATIVO N.º 97, DE 29 DE ABRIL DE 1975**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do Inciso II do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.o — São considerados regulares os atos, de 1974, determinativos da despesa relacionada com o contrato de locação para instalar a Delegacia Seccional de Polícia de Franca, a que alude o ofício n.º 1a DA-GP-580-74 da Egrégia Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em face do contrato anexo ao ofício CGS 325, de 28 de fevereiro, deste ano, ficando, em consequência, reformada a decisão proferida pela sua Segunda Câmara, em sessão realizada aos 10 de setembro de 1974. (Processo TC 7230-74).

Artigo 2.o — Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1975.

a) LEONEL JÚLIO, Presidente
a) Del Bosco Amaral, 1.o Secretário
a) Hélio Nunes da Silva, 2.o Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 98, DE 29 DE ABRIL DE 1975

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do Inciso II do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.o — É considerada regular a Ordem de Serviço n.º 338-71, emitida pelo DEOP em favor da firma Construtécnica S.A. Comercial e Construtora, para pagamento dos serviços de guarda do material para construção do novo pavilhão do Hospital Sanatório "Guilherme Álvares", em Santos, e legais as despesas dela decorrentes, ficando, em consequência, reformada a decisão proferida pela Segunda Câmara, em sessão realizada aos 10 de setembro de 1974. (Processo TC 7230-74).

Artigo 2.o — Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1975.

a) LEONEL JÚLIO, Presidente

rentes, ficando, em consequência, reformada a decisão proferida pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas, em sessão realizada em 16 de janeiro de 1973 (Processo TC 12.373-71).

Artigo 2.o — Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1975.

a) LEONEL JÚLIO, Presidente
a) Del Bosco Amaral, 1.o Secretário
a) Hélio Nunes da Silva, 2.o Secretário

ATO N.º 2, DE 1975

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso III, alínea "a", da Consolidação do Regimento Interno, nomeia os seguintes Senhores Deputados para comporem a Comissão constituída pelo Requerimento n.º 35, de 1975, com a finalidade de representar a Assembléia no XIX Congresso Estadual de Municípios a realizar-se em Campos do Jordão:

M.D.B.
Deputado Emílio Justo
Deputado Horácio Ortiz
Deputado Zérginaldo Valadão

ARENA
Deputado Adail Vellorazzo
Deputado Ricardo Izar
Assembléia Legislativa, em 29 de abril de 1975.
Assembléia Legislativa, em 29 de abril de 1975.

Vicente Botta — Assume a Presidência.

Augusto Toscano — Discute o PLC n.º 1/75.

Fábio Porchat — Comunica a presença dos Srs. Secretários Jorge Malluly Neto e Vanderlei Simionatto — Vicente Botta — Wadih Helu — Waldemar Lopes Ferraz e Walter Mendes.

Presidente Vicente Botta — Confirma a presença dos Srs. Secretários Jorge Malluly Neto e Armando Simões.

Rafael Ranieri — Discute o PLC n.º 1/75.

Presidente Vicente Botta — Encerra a discussão do PLC n.º 1/75.

Alberto Goldman e Wadih Helu — Encaminham a votação do PLC n.º 1/75.

Presidente Vicente Botta — Põe em votação, e declara aprovado, o PLC n.º 1/75, e declara encerrada a presente sessão.

... Passa-se à

ORDEM DO DIA**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGENCIA**

Entre em discussão o Projeto de lei complementar n.º 1-75, apresentado pelo Sr. Governador, revalorizando os vencimentos dos componentes da Policia Militar. Pareceres nos 26 e 27-75, respectivamente das Comissões de Justiça e de Finanças, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Del Bosco Amaral.

(O SR. DEL BOSCO AMARAL PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Rubens Granja.

O SR. RUBENS GRANJA — Sr. Presidente, Srs. deputados, o Projeto Complementar n.º 1, do corrente ano, é a Mensagem do Sr. Governador do Estado, que se relaciona justamente com o aumento da Policia Militar de São Paulo.